



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAÍSO DO SUL
Gabinete do Prefeito

LEI MUNICIPAL Nº 1839/2026

Autoriza o Poder Executivo Municipal a realizar contratação emergencial de professores com habilitação nas áreas de História e Ciências.

CLAITON CLÉO MÜLLER, PREFEITO MUNICIPAL DE PARAÍSO DO SUL, FAÇO SABER, em cumprimento ao disposto no artigo 53, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal, que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a contratar, em caráter emergencial, pelo período de até 12 (doze) meses, permitida a prorrogação por igual período:

I – 01 (um) Professor dos anos finais, com habilitação em História (Ensino Superior completo em Licenciatura na disciplina específica), com carga horária de 20 (vinte) horas semanais;

II – 01 (um) Professor dos anos finais, com habilitação em Ciências (Ensino Superior completo em Licenciatura na disciplina específica), com carga horária de 20 (vinte) horas semanais.

Art. 2º O processo seletivo para a contratação dos profissionais de que trata esta Lei poderá prever inscrição para cadastro reserva (CR).

Art. 3º A remuneração a ser atribuída aos contratados será equivalente àquela constante no Plano de Carreira dos Servidores Públicos Municipais, disposto na Lei Municipal nº 1.103/2011, de 22 de novembro de 2011, e suas respectivas alterações.

Art. 4º As despesas decorrentes da presente Lei correrão à conta de dotação orçamentária própria do Orçamento vigente.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PARAÍSO DO SUL,
13 DE FEVEREIRO DE 2026.**


CLAITON CLÉO MÜLLER
Prefeito Municipal